



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PP 00006/2022

LICITAÇÃO Nº. 00006/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 47 - CENTRO - MOGEIRO - PB.

CEP: 58375-000 - E-mail: licitacaomogeirol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com - Tel.: (83) 32661033.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.866.501/0001-67, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 22 de Março de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 15 de Março de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaomogeirol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogi do Meio - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.mogeiropb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de Mogeiropb: LEI MUNICIPAL 358/2021 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAUDE/FMS 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1012.2037 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Flaviano Clebson Araújo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.
8.13.Fica facultado ao licitante a apresentação da proposta também em mídia, ou seja, em CD ou PENDRIVE.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00006/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Alvará de localização e funcionamento e/ou declaração da Prefeitura do local da sede da Firma, informando que a mesma funciona no endereço mencionado nos documentos.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste

instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do

objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itabaiana.

Mogéiro - PB, 03 de Março de 2022.

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	Ácido Gel- pacote com 3 seringas	Kit	30	ME
2	Adesivo Dentário 5 ml	Unid	50	ME
3	Afastador MINessota Adulto	Unid	50	ME
4	Água destilada 5 Lt	Galão	25	ME
5	Agulha Gengival curta 30 grcx com 100 unidades	cx	50	ME
6	Alavanca Seldin jogo adulto c/ 3	kit	20	ME
7	Alavanca seldin reta	Unid	50	ME
8	Alginato 410gr	Unid	40	ME
9	Alveolótomo	Unid	10	ME
10	Anestésico lidocaína2% + epinefrina	cx	35	ME
11	Anestésico articaina 4 %	cx	10	ME
12	Anestésico mepivacaina + epinefrina	cx	100	ME
13	Anestésico Tópico com 20% de Benzocaína	unid	30	ME
14	Aplicador de dycal duplo	unid	20	ME
15	Arco de ostby	Unid	10	ME
16	Avental plubífero com protetor de tireoide para paciente	Unid	3	ME
17	Babador descartável com 100	pacote	100	ME
18	Bandeja inox 22x12x1,5	unid	10	ME
19	Bandeja inox 22x9x1,5	Unid	40	ME
20	Bicarbonato de sódio 200 gr	Unid	10	ME
21	Broca cirúrgica 702 longa para alta rotação	Unid	20	ME
22	Broca cirúrgica 702 longa para baixa rotação	Unid	20	ME
23	Broca maxicutpêra	Unid	5	ME
24	Broca Zecrya longa	unid	20	ME
25	Brocas diamantada 1016	Unid	100	ME
26	Brocas diamantada 1012	Unid	100	ME
27	Brocas diamantada 1013	Unid	100	ME
28	Brocas diamantada 1014	unid	100	ME
29	Brocas diamantada 3118C	unid	100	ME
30	Brocas diamantada 2134F /3227/2135	Unid	100	ME
31	Brocas diamantada 2200	Unid	100	ME
32	Brocas Endo Z	Unid	20	ME
33	Cabo de bisturi n24	unid	5	ME
34	Cabo para bisturi n° 3	Unid	20	ME
35	Cabo para espelho bucal	Unid	50	ME
36	Caixa Perfuro cortante 13Lt	Unid	10	ME
37	Calcador de paiva	Unid	10	ME
38	Calcador Ward n° 1, 2 e 3	Unid	10	ME
39	Callen + PMCC	unid	5	ME
40	Cápsula de Amálgama 1 dose	pacote	10	ME
41	Cápsula de Amálgama 2 doses	pacote	10	ME
42	Cera 7	cx	5	ME
43	Cera 9	cx	5	ME
44	Cera de Articulação	cx	5	ME
45	Cera de Utilidade	cx	5	ME
46	Cimento de Fosfato de Zinco Pó e Líquido	Unid	15	ME
47	Cimento de Ionômero de Vidro R	unid	20	ME
48	Clorexidina 0,12% 2L	unid	20	ME
49	Clorexidina 2% 100 ml	unid	5	ME

50	Colgadura individual	unid	5	ME
51	Cone de Papel Absorvente 1ª Série	Unid	30	ME
52	Cone de papel Absorvente 2ª Série	Unid	30	ME
53	Cones Acessórios F/ FF/ MF/ FM	unid	10	ME
54	Cones de Guta Percha principal 1ª Série	unid	10	ME
55	Cones de Guta Percha Principal 2ª Série	unid	10	ME
56	Cruetas Gracey	unid	20	ME
57	Cuba para assepsia 08x3,6 cm	Unid	10	ME
58	Cunha de Madeira colorida c/ 100	Unid	10	ME
59	Cureta de dentina n11	Unid	30	ME
60	Cureta de dentina n5	Unid	30	ME
61	Cureta de Lucas	Unid	10	ME
62	Cureta de molt 9	Unid	30	ME
63	Curetas mcall	Unid	20	ME
64	Cursor de Silicone c/ 100	kit	5	ME
65	Descolador de Molt	cx	10	ME
66	Detergente Enzimático 1L	Unid	30	ME
67	EDTA 20 ml	kit	5	ME
68	Embalagem Tubular 20 x100 m	Litro	20	ME
69	Embalagem Tubular 50mm x 100 m	Cx	20	ME
70	Escova de Robson	Unid	100	ME
71	Escova p polimento tipo flanela	Unid	15	ME
72	Espátula n° 36	cx	10	ME
73	Espátula n° 70	Unid	10	ME
74	Espátula para resina	Unid	40	ME
75	Espelho bucal + cabo para espelho	Unid	50	ME
76	Esponja Hemostática para Alvéolo c/ 10	Unid	20	ME
77	Estojo para Aparelho c/ 10	cx	5	ME
78	Eucaliptol 30 ml	Unid	5	ME
79	Eugenol	Kit	20	ME
80	Evidenciador de Placa	Unid	10	ME
81	Fio de Sutura 3.0 Nylon c/ 24	cx	50	ME
82	Fio de Sutura 3.0 seda c/ 24	cx	50	ME
83	Fio de sutura absorvível vicryl	cx	10	ME
84	Fio Dental 500 m	cx	20	ME
85	Fita Matriz 0,5 mm	Unid	10	ME
86	Fita para Autoclave 19x30	Cx	5	ME
87	Fixador Odontológico 475 ml	Unid	10	ME
88	Flúor Gel 200 ml	Unid	50	ME
89	Fluorniz	Unid	10	ME
90	Fórceps adulto 150	Cx	50	ME
91	Fórceps adulto 151	Cx	50	ME
92	Fórceps adulto 17	Unid	50	ME
93	Fórceps adulto 23	Unid	50	ME
94	Fórceps adulto 69	Unid	50	ME
95	Fórceps adulto 69	Unid	50	ME
96	Fórceps infantil 151	Unid	20	ME
97	Fórceps infantil 150	Unid	20	ME
98	Formol 10%	litro	5	ME
99	Formoresol 10 ml	Unid	10	ME
100	Gesso Pedra tipo III	Unid	30	ME
101	Gesso Pedra tipo IV	Unid	30	ME
102	Grampos de isolamento diversos	Unid	10	ME
103	Hemostático Líquido	unid	10	ME
104	Hidróxido de Cálcio PA 10 g	unid	20	ME
105	Hidróxido de Cálcio pasta	Unid	10	ME
106	Hipoclorito de Sódio 2,5 % Soda clorada	Unid	10	ME
107	Indicador Biológico c/ 10	litro	20	ME
108	Ionômero de Vidro Fotopolimerizável pó e líquido	Unid	25	ME
109	Isolante para Gesso 500 ml	unid	5	ME
110	Isolante para Resina 1 Lt	Unid	5	ME
111	Kit de irrigação (canulas e pontas)	Cx	5	ME
112	Kit de periodontia 9 peças	Unid	5	ME
113	Kit Higiene oral adulto	kit	1000	ME
114	Kit Higiene oral infantil	Cx	1000	ME
115	Lâmina de Bisturi 15cx c/100	Unid	15	ME
116	Lâmina de Bisturi 15Ccx c/100	Unid	15	ME
117	Lamparina a álcool	Kit	2	ME
118	Lamparina Hanau	Kit	2	ME
119	Lençol de Borracha c/26	Kit	10	ME
120	Lima Hedstroem 31mm 1ª Série	Kit	20	ME
121	Lima Hedstroem 31mm 2ª Série	Cx	20	ME
122	Lima Kerr 1ª e 2ª Séries 21 mm	Unid	20	ME
123	Lima Kerr 1ª e 2ª Séries 25 mm	Unid	20	ME
124	Lima Kerr 1ª e 2ª Séries 31 mm	Cx	20	ME
125	Lima para osso	CX	20	ME
126	Lima reciprocante TDK	Cx	100	ME

127	Lima W file	Cx	50	ME
128	Lima W file+	Cx	50	ME
129	Guta percha para sistema reciprocante 25,35 e 45 mm	Cx	50	ME
130	Papel absorvente várias series	Cx	50	ME
131	Limas Flexofile 1ª e 2ª Séries 25 mm	Unid	30	ME
132	Limas Flexofile Série Especial nº 6/8/10	CX	30	ME
133	Lubrificante para caneta odontológica	Cx	20	ME
134	Luvas de Procedimentos M	Unid	250	ME
135	Luvas de Procedimentos P	Unid	350	ME
136	Mandrill de disco de lixa TDV	Cx	15	ME
137	Mandrill de disco flexível	Cx	15	ME
138	Máscara Tripla com Elástico cx c/ 50	Cx	100	ME
139	Microbrush regular	unid	50	ME
140	Moldeira alumínio perfurada	kit	10	ME
141	Moldeira para aplicação de flúor pacote com 10	pct	150	ME
142	Óxido de Zinco	Unid	20	ME
143	Papel grau Cirúrgico 10x100 m	Unid	20	ME
144	Paramonoclorofenol canforado 20 ml	unid	10	ME
145	Pasta de polimento e acabamento resina	unid	20	ME
146	Pasta profilática 90 gr	unid	25	ME
147	Pasta Zinco Enólica ou Lizanda	unid	5	ME
148	Pedra Pomes 1006 extra fina	Unid	10	ME
149	Película Radiográfica Adulto c/ 100	unid	10	ME
150	Película Radiográfica Infantil c/ 100	unid	5	ME
151	Periogard 2L	Unid	20	ME
152	Pinça allis	Unid	5	ME
153	Pinça anatômica dente de rato	pct	10	ME
154	Pinça clínica	pct	50	ME
155	Pinça de Adson	Unid	10	ME
156	Pinça de adson serrilhada	Unid	10	ME
157	Pinça dente de rato	Unid	10	ME
158	Pinça hemostática	und	10	ME
159	Pinça hemostática mosquito curva	Unid	50	ME
160	Pinça hemostática mosquito reta	unid	50	ME
161	Placa de vidro	unid	10	ME
162	Pontas ultrassônicas	Unid	20	ME
163	Porta agulha mayohegar 14 cm	Unid	50	ME
164	Porta agulha mayohegar 16 m	Unid	50	ME
165	Porta algodão 8x8 cm	Unid	5	ME
166	Porta Amálgama de Plástico	Unid	10	ME
167	Porta gaze tubular Inox 13x13 cm	Unid	5	ME
168	Porta matriz	Unid	20	ME
169	Posicionador de Rx adulto	Unid	2	ME
170	Posicionador de Rx infantil	Unid	2	ME
171	Pote dappin de silicone	Unid	5	ME
172	Régua milimetrada	Unid	5	ME
173	Removedor de Manchas	Unid	5	ME
174	Resina Acrílica Autopolimerizável líquido 500 ml	Unid	5	ME
175	Resina acrílica Autopolimerizável pó 450 mg	Unid	5	ME
176	Resina Acrílica Termopolimerizável pó 450 mg	Unid	5	ME
177	Resina Acrílica Termopolimerizável líquido 500 ml	unid	5	ME
178	Resina Fotopolimerizável de dentina universal	unid	20	ME
179	Resina Fotopolimerizávelmicrohíbrida 3gr A1	Unid	30	ME
180	Resina Fotopolimerizávelmicrohíbrida 3gr A2	Unid	30	ME
181	Resina Fotopolimerizávelmicrohíbrida 3gr A3	Unid	30	ME
182	Resina Fotopolimerizávelmicrohíbrida 3gr A3,5	Unid	30	ME
183	Resina Fotopolimerizávelmicrohíbrida 3gr B1	Litro	30	ME
184	Resina Fotopolimerizávelmicrohíbrida 3gr B2	Unid	30	ME
185	Revelador Odontológico 475 ml	Unid	20	ME
186	Riva	Unid	20	ME
187	Rolinhos de Algodão	Unid	100	ME
188	Selante Fotopolimerizável	Unid	10	ME
189	Seringa Carpule	Unid	30	ME
190	Seringas Descartáveis 10 ml	Unid	200	ME
191	seringasDescartáveis 20 ml	Unid	200	ME
192	Sonda exploradora c/ponta reta	Unid	50	ME
193	Sonda periodontal willians	Unid	5	ME
194	Sugado odontológico descartável	Unid	200	ME
195	Sugador Cirúrgico	Unid	15	ME
196	Taça de Borracha	Unid	50	ME
197	Tesoura curva	Unid	50	ME
198	Tesoura de Metzembauser	Unid	5	ME
199	Tesoura reta	Unid	50	ME
200	Tesoura romba	Unid	5	ME
201	Tesoura romba fina	unid	5	ME
202	Tira de Lixa de Aço c/ 12	Unid	10	ME
203	Tira de Lixa de Poliéster c/ 150	Unid	10	ME

204	Tira de Poliéster pacote c/ 50	Unid	10	ME
205	Tricresol Formalina	Unid	10	ME
206	Vaselina em Pasta	Unid	10	ME
207	Verniz Cavitário	Pct	10	ME
208	Verniz com Flúor	Cx	10	ME
209	Silicone de condensação base densa e fluída (Zermark)	Pct	2	ME
210	Kit polimento e acabamento de resina composta discos de lixas fino3004F ½ com 30 unidade	Pct	20	ME
211	Discos de Feltro 8/12mm caixa com 24 unidades	Unid	20	ME
212	Kit acabamento e polimento de amálgama	Unid	5	ME
213	Tiras de carbono para ajuste oclusal	Unid	20	ME
214	Silicone de adição base densa e fluída (Ligth)	Kit	2	ME
215	Pino de fibra de vido caixa com 10 unidades	Unid	5	ME
216	Silano	Unid	5	ME
217	Cimento resinoso dual	Unid	5	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RENATA CRISTINA SILVEIRA NEVES VASCONCELOS
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido Gel- pacote com 3 seringas		Kit	30		
2	Adesivo Dentário 5 ml		Unid	50		
3	Afastador MInessota Adulto		Unid	50		
4	Água destilada 5 Lt		Galão	25		
5	Agulha Gengival curta 30 grcx com 100 unidades		cx	50		
6	Alavanca Seldin jogo adulto c/ 3		kit	20		
7	Alavanca seldin reta		Unid	50		
8	Alginato 410gr		Unid	40		
9	Alveolótomo		Unid	10		
10	Anestésico lidocaína2% + epinefrina		cx	35		
11	Anestésico articaina 4 %		cx	10		
12	Anestésico mepivacaina + epinefrina		cx	100		
13	Anestésico Tópico com 20% de Benzocaína		unid	30		
14	Aplicador de dycal duplo		unid	20		
15	Arco de ostby		Unid	10		
16	Avental plubífero com protetor de tireoide para paciente		Unid	3		
17	Babador descartável com 100		pacote	100		
18	Bandeja inox 22x12x1,5		unid	10		
19	Bandeja inox 22x9x1,5		Unid	40		
20	Bicarbonato de sódio 200 gr		Unid	10		
21	Broca cirúrgica 702 longa para alta rotação		Unid	20		
22	Broca cirúrgica 702 longa para baixa rotação		Unid	20		
23	Broca maxicutpêra		Unid	5		
24	Broca Zecrya longa		unid	20		
25	Brocas diamantada 1016		Unid	100		
26	Brocas diamantada 1012		Unid	100		
27	Brocas diamantada 1013		Unid	100		
28	Brocas diamantada 1014		unid	100		
29	Brocas diamantada 3118C		unid	100		
30	Brocas diamantada 2134F /3227/2135		Unid	100		
31	Brocas diamantada 2200		Unid	100		
32	Brocas Endo Z		Unid	20		
33	Cabo de bisturi n24		unid	5		
34	Cabo para bisturi n° 3		Unid	20		
35	Cabo para espelho bucal		Unid	50		
36	Caixa Perfuro cortante 13Lt		Unid	10		
37	Calcador de paiva		Unid	10		
38	Calcador Ward n° 1, 2 e 3		Unid	10		
39	Callen + PMCC		unid	5		
40	Cápsula de Amálgama 1 dose		pacote	10		
41	Cápsula de Amálgama 2 doses		pacote	10		
42	Cera 7		cx	5		

43	Cera 9		cx	5	
44	Cera de Articulação		cx	5	
45	Cera de Utilidade		cx	5	
46	Cimento de Fosfato de Zinco Pó e Líquido		Unid	15	
47	Cimento de Ionômero de Vidro R		unid	20	
48	Clorexidina 0,12% 2L		unid	20	
49	Clorexidina 2% 100 ml		unid	5	
50	Colgadura individual		unid	5	
51	Cone de Papel Absorvente 1ª Série		Unid	30	
52	Cone de papel Absorvente 2ª Série		Unid	30	
53	Cones Acessórios F/ FF/ MF/ FM		unid	10	
54	Cones de Guta Percha principal 1ª Série		unid	10	
55	Cones de Guta Percha Principal 2ª Série		unid	10	
56	Cruetas Gracey		unid	20	
57	Cuba para assepsia 08x3,6 cm		Unid	10	
58	Cunha de Madeira colorida c/ 100		Unid	10	
59	Cureta de dentina n11		Unid	30	
60	Cureta de dentina n5		Unid	30	
61	Cureta de Lucas		Unid	10	
62	Cureta de molt 9		Unid	30	
63	Curetas mccall		Unid	20	
64	Cursor de Silicone c/ 100		kit	5	
65	Descolador de Molt		cx	10	
66	Detergente Enzimático 1L		Unid	30	
67	EDTA 20 ml		kit	5	
68	Embalagem Tubular 20 x100 m		Litro	20	
69	Embalagem Tubular 50mm x 100 m		Cx	20	
70	Escova de Robson		Unid	100	
71	Escova p polimento tipo flanela		Unid	15	
72	Espátula n° 36		cx	10	
73	Espátula n° 70		Unid	10	
74	Espátula para resina		Unid	40	
75	Espelho bucal + cabo para espelho		Unid	50	
76	Esponja Hemostática para Alvéolo c/ 10		Unid	20	
77	Estojo para Aparelho c/ 10		cx	5	
78	Eucaliptol 30 ml		Unid	5	
79	Eugenol		Kit	20	
80	Evidenciador de Placa		Unid	10	
81	Fio de Sutura 3.0 Nylon c/ 24		cx	50	
82	Fio de Sutura 3.0 seda c/ 24		cx	50	
83	Fio de sutura absorvível vicryl		cx	10	
84	Fio Dental 500 m		cx	20	
85	Fita Matriz 0,5 mm		Unid	10	
86	Fita para Autoclave 19x30		Cx	5	
87	Fixador Odontológico 475 ml		Unid	10	
88	Flúor Gel 200 ml		Unid	50	
89	Fluorniz		Unid	10	
90	Fórceps adulto 150		Cx	50	
91	Fórceps adulto 151		Cx	50	
92	Fórceps adulto 17		Unid	50	
93	Fórceps adulto 23		Unid	50	
94	Fórceps adulto 69		Unid	50	
95	Fórceps adulto 69		Unid	50	
96	Fórceps infantil 151		Unid	20	
97	Fórceps infantil 150		Unid	20	
98	Formol 10%		litro	5	
99	Formoresol 10 ml		Unid	10	
100	Gesso Pedra tipo III		Unid	30	
101	Gesso Pedra tipo IV		Unid	30	
102	Grampos de isolamento diversos		Unid	10	
103	Hemostático Líquido		unid	10	
104	Hidróxido de Cálcio PA 10 g		unid	20	
105	Hidróxido de Cálcio pasta		Unid	10	
106	Hipoclorito de Sódio 2,5 % Soda clorada		Unid	10	
107	Indicador Biológico c/ 10		litro	20	
108	Ionômero de Vidro Fotopolimerizável pó e líquido		Unid	25	
109	Isolante para Gesso 500 ml		unid	5	
110	Isolante para Resina 1 Lt		Unid	5	
111	Kit de irrigação (canulas e pontas)		Cx	5	
112	Kit de periodontia 9 peças		Unid	5	
113	Kit Higiene oral adulto		kit	1000	
114	Kit Higiene oral infantil		Cx	1000	
115	Lâmina de Bisturi 15cx c/100		Unid	15	
116	Lâmina de Bisturi 15Ccx c/100		Unid	15	
117	Lamparina a álcool		Kit	2	
118	Lamparina Hanau		Kit	2	

119	Lençol de Borracha c/26		Kit	10		
120	Lima Hedstroem 31mm 1ª Série		Kit	20		
121	Lima Hedstroem 31mm 2ª Série		Cx	20		
122	Lima Kerr 1ª e 2ª Séries 21 mm		Unid	20		
123	Lima Kerr 1ª e 2ª Séries 25 mm		Unid	20		
124	Lima Kerr 1ª e 2ª Séries 31 mm		Cx	20		
125	Lima para osso		CX	20		
126	Lima reciprocante TDK		Cx	100		
127	Lima W file		Cx	50		
128	Lima W file+		Cx	50		
129	Guta percha para sistema reciprocante 25,35 e 45 mm		Cx	50		
130	Papel absorvente várias series		Cx	50		
131	Limas Flexofile 1ª e 2ª Séries 25 mm		Unid	30		
132	Limas Flexofile Série Especial nº 6/8/10		CX	30		
133	Lubrificante para caneta odontológica		Cx	20		
134	Luvas de Procedimentos M		Unid	250		
135	Luvas de Procedimentos P		Unid	350		
136	Mandrill de disco de lixa TDV		Cx	15		
137	Mandrill de disco flexível		Cx	15		
138	Máscara Tripla com Elástico cx c/ 50		Cx	100		
139	Microbrush regular		unid	50		
140	Moldeira alumínio perfurada		kit	10		
141	Moldeira para aplicação de flúor pacote com 10		pct	150		
142	Óxido de Zinco		Unid	20		
143	Papel grau Cirúrgico 10x100 m		Unid	20		
144	Paramonoclorofenol canforado 20 ml		unid	10		
145	Pasta de polimento e acabamento resina		unid	20		
146	Pasta profilática 90 gr		unid	25		
147	Pasta Zinco Enólica ou Lizanda		unid	5		
148	Pedra Pomes 1006 extra fina		Unid	10		
149	Película Radiográfica Adulto c/ 100		unid	10		
150	Película Radiográfica Infantil c/ 100		unid	5		
151	Periogard 2L		Unid	20		
152	Pinça allis		Unid	5		
153	Pinça anatômica dente de rato		pct	10		
154	Pinça clínica		pct	50		
155	Pinça de Adson		Unid	10		
156	Pinça de adson serrilhada		Unid	10		
157	Pinça dente de rato		Unid	10		
158	Pinça hemostática		und	10		
159	Pinça hemostática mosquito curva		Unid	50		
160	Pinça hemostática mosquito reta		unid	50		
161	Placa de vidro		unid	10		
162	Pontas ultrassônicas		Unid	20		
163	Porta agulha mayohegar 14 cm		Unid	50		
164	Porta agulha mayohegar 16 m		Unid	50		
165	Porta algodão 8x8 cm		Unid	5		
166	Porta Amálgama de Plástico		Unid	10		
167	Porta gaze tubular Inox 13x13 cm		Unid	5		
168	Porta matriz		Unid	20		
169	Posicionador de Rx adulto		Unid	2		
170	Posicionador de Rx infantil		Unid	2		
171	Pote dappin de silicone		Unid	5		
172	Régua milimetrada		Unid	5		
173	Removedor de Manchas		Unid	5		
174	Resina Acrílica Autopolimerizável líquido 500 ml		Unid	5		
175	Resina acrílica Autopolimerizável pó 450 mg		Unid	5		
176	Resina Acrílica Termopolimerizável pó 450 mg		Unid	5		
177	Resina Acrílica Termopolimerizável líquido 500 ml		unid	5		
178	Resina Fotopolimerizável de dentina universal		unid	20		
179	Resina Fotopolimerizávelmicrohibrida 3gr A1		Unid	30		
180	Resina Fotopolimerizávelmicrohibrida 3gr A2		Unid	30		
181	Resina Fotopolimerizávelmicrohibrida 3gr A3		Unid	30		
182	Resina Fotopolimerizávelmicrohibrida 3gr A3,5		Unid	30		
183	Resina Fotopolimerizávelmicrohibrida 3gr B1		Litro	30		

184	Resina Fotopolimerizávelmicrohibrida 3gr B2		Unid	30		
185	Revelador Odontológico 475 ml		Unid	20		
186	Riva		Unid	20		
187	Rolinhos de Algodão		Unid	100		
188	Selante Fotopolimerizável		Unid	10		
189	Seringa Carpule		Unid	30		
190	Seringas Descartáveis 10 ml		Unid	200		
191	seringasDescartáveis 20 ml		Unid	200		
192	Sonda exploradora c/ponta reta		Unid	50		
193	Sonda periodontal willians		Unid	5		
194	Sugado odontológico descartável		Unid	200		
195	Sugador Cirúrgico		Unid	15		
196	Taça de Borracha		Unid	50		
197	Tesoura curva		Unid	50		
198	Tesoura de Metzembauer		Unid	5		
199	Tesoura reta		Unid	50		
200	Tesoura romba		Unid	5		
201	Tesoura romba fina		unid	5		
202	Tira de Lixa de Aço c/ 12		Unid	10		
203	Tira de Lixa de Poliéster c/ 150		Unid	10		
204	Tira de Poliéster pacote c/ 50		Unid	10		
205	Tricresol Formalina		Unid	10		
206	Vaselina em Pasta		Unid	10		
207	Verniz Cavitário		Pct	10		
208	Verniz com Flúor		Cx	10		
209	Silicone de condensação base densa e fluida (Zermark)		Pct	2		
210	Kit polimento e acabamento de resina composta discos de lixas fino3004F ½ com 30 unidade		Pct	20		
211	Discos de Feltro 8/12mm caixa com 24 unidades		Unid	20		
212	Kit acabamento e polimento de amálgama		Unid	5		
213	Tiras de carbono para ajuste oclusal		Unid	20		
214	Silicone de adição base densa e fluida (Ligth)		Kit	2		
215	Pino de fibra de vido caixa com 10 unidades		Unid	5		
216	Silano		Unid	5		
217	Cimento resinoso dual		Unid	5		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00006/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00006/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00006/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00006/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00006/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00006/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00006/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00006/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00006/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mogéiro antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 358/2021 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAUDE/FMS 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1012.2037 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeiro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....